



**EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS
REPRESENTANTES DE ENTIDADES E DA SOCIEDADE CIVIL
NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - GESTÃO 2024/2026**

EDITAL Nº 001/2024

Yara Fernanda Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 2.077 de vinte e dois de fevereiro de 2024;

Torna público o processo de escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fronteira/MG doravante denominado processo de escolha, para a gestão do biênio 2024/2026:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :

1. O processo de escolha terá por finalidade a composição dos/as representantes da sociedade civil, de entidades e de movimentos, no CMDCA, sendo referido Conselho composto por 06 (seis) vagas, no total, para conselheiros/as de direitos titulares para conselheiros/ as de direitos suplentes, distribuídas da seguinte forma:

- a) 03-(três) membros titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Público, indicados pelo Gestor do Executivo preferencialmente das áreas de políticas sociais, educação, esporte.cultura e de orçamento e finanças
- b) 03- (três membros titulares e respctivos suplentes representantes das

organizações da sociedade civil, na seguinte proporção:

- c) 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente representando os segmentos religiosos do município;
- d) 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente representando as associações civis regularmente constituídas do Município;
- e) 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente representando os clubes de serviços do Município;

1.1 Para efeitos deste Edital, entende-se por:

Entidades: entidades sem fins lucrativos como fundações e associações, bem como as demais Organizações da Sociedade Civil conforme definição do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, além de sindicatos, associações e conselhos profissionais, com atuação no Município de Fronteira, e que tenham dentre seus objetivos ações envolvendo a defesa e proteção da criança e do adolescente.

2. A Comissão Eleitoral, instituída por Resolução 01, que deverá organizar e coordenar o processo de escolha, conforme as competências atribuídas pela referida resolução.

3. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo e a Procuradoria jurídica designar um operador do Direito à Comissão Eleitoral

4. A participação neste processo de escolha implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. O processo de escolha é composto de duas etapas:

5.1. ETAPA I - Credenciamento de candidatos/as ;

5.2. ETAPA II – Assembleia Geral, incluídos a votação, a apuração dos votos e resultado da votação.

6. O Ministério Público será notificado para, querendo, acompanhar e fiscalizar todo o processo de escolha.

7. A nomeação e a posse dos conselheiros de direitos eleitos/as serão realizadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

8. O mandato dos conselheiros de direitos eleitos/as é de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

9. Em conformidade com o disposto no Art. nº 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a função de conselheiro de direitos do CMDCA é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.

10. Poderá participar do processo de escolha como votantes os cidadãos residentes e domiciliados no Município.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11. DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

Poderá participar do processo de escolha como candidato/a, o representante:

11.1. designado/a por entidade ou movimento;

11.2. com idade igual ou superior a 18 anos completos;

11.3. que, para fins da recondução, no exercício do mandato atual como conselheiro/a titular ou suplente, não tenha apresentado conduta incompatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente ou que não tenha sido condenado em processo criminal, com decisão transitada em julgado;

11.4. que não for designado/a por pessoa jurídica de direito público ou privado vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou da qual faça parte com poder deliberativo ou decisório;

11.5. que não for membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

- 11.6. que não for membro do Poder Legislativo das três esferas governamentais;
- 11.7. que não seja de órgão de outras esferas governamentais;
- 11.8. que não seja conselheiro/a tutelar em exercício, abrangidos os conselheiros/as tutelares titulares e suplentes.

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

12. Poderá participar do processo de escolha como candidato/a, na qualidade de representante da sociedade civil :

13.1 cidadão residente e domiciliado no município de Fronteira, com no mínimo 18 anos completos até o dia da inscrição.

ETAPA I – DO CREDENCIAMENTO DE CANDIDATO/A E DE VOTANTE

13. Para participar do processo de escolha como candidato/a, deverá ser apresentada pela entidade:

13.1. Ficha de credenciamento, conforme modelos constantes do ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo/a representante legal, pelo/a procurador/a, se for caso, ou pelo/a representante legitimado/a, se movimento;

13.2. Cópia do documento de identidade do/a representante legal e do/a procurador/a, se for o caso;

14. Para participar na condição de representante da sociedade civil o candidato deverá apresentar:

15.1 Ficha de credenciamento, conforme modelos constantes do ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida e assinada candidato

15.2 CPF

15.3 RG

15.4 comprovante de residência

15. São condições desta I Etapa a serem observadas:

15.1. O credenciamento como candidato/a deverá ser efetuado exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Executiva do CMDCA mediante emissão de protocolo.

15.2. Para verificação do cumprimento do prazo para credenciamento, constante no cronograma deste Edital, será considerada a data do protocolo.

DA HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS/AS

16. A Secretaria Executiva do CMDCA publicará, em até 2 (dois) dias úteis, na página web da administração pública, o resultado preliminar do credenciamento.

17. A Assembleia Geral, coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral, terá a seguinte organização:

ETAPA II – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

18. O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

19. O voto será exercido pelos candidatos/as e votantes presentes, munidos de documento oficial com foto, sendo vedado o voto por procuração ou por qualquer outro meio distinto do modelo constante neste Edital.

20. A votação ocorrerá na sede do CMDCA situado na Avenida Minas Gerais, 9h as 11:30h.

22. A apuração dos votos será iniciada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação.

23. Na ausência de candidatos suficientes para a eleição serão nomeados os candidatos inscritos.

24. Será considerado inválido o voto cuja cédula:

24.1. Não corresponder ao modelo oficial;

24.2. Não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;

24.3. Estiver em branco;

24.4. Contiver rasuras ou qualquer outro escrito.

25. Serão eleitos/as titulares e suplentes, os/as candidatos/ as com maior número de votos das respectivas.

26. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata sobre a realização da Assembleia Geral com o resultado final da votação, anunciará os/as eleitos/as e encerrará a Assembléia.

27. Em caso de empate será considerado/a eleito/a o/a candidato/a de entidade ou movimento com maior tempo de atuação e se houver o candidato com maior idade.

28. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura deverão ser realizados assim que terminar a apuração e decidido pela comissão eleitoral antes do término da assembléia.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

29. A relação dos/as candidatos/as eleitos/as será publicado pela CMDCA na página web da Prefeitura Municipal de Fronteira , em até 3 (três) dias úteis, após a homologação dos resultados finais da votação, da seguinte forma:

DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

30. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

30.1. Resultado do credenciamento;

30.2. Resultado da votação da Assembleia Geral.

31. Caberá ainda requerimento de impugnação de candidatura.

32. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante.

32.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso de impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído.

32.2. Ser protocolados de forma presencial na Secretaria Executiva do CMDCA no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do primeiro dia útil, após a data de publicação.

35.3. Ser individuais e devidamente fundamentados.

36 O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas.

36.1 . O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

36.2 O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

36.3 O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão recebidos e protocolados pela Secretaria Executiva do CMDCA, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritos e/ ou não tenham cumprido as regras estabelecidas neste Edital.

36.4 . O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral em até 01 (um) dia útil a partir da data de envio pela Secretaria Executiva do CMDCA à Comissão.

37 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

DO CRONOGRAMA

38 O presente Edital terá o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATA
Credenciamento de candidatos	01/08/2024 a 07/08/2024
Publicação dos candidatos	07/08/2024
Prazo de impugnação de candidatura	08/08/2024

Prazo para análise da impugnação	09/08/2024
Publicação dos credenciados	09/08/2024
VOTAÇÃO	26/08/2024
Publicação do resultado	26/08/2024
Prazo para recurso	27/08/2024
Prazo para análise do recurso	28/08/2024
Publicação do resultado final	31/08/2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 39 Não sendo alcançado o mínimo de candidatos para ocorrer votação, serão empossados os candidatos inscritos e a votação não será realizada.
- 40 As fichas de credenciamento e os documentos solicitados neste Edital deverão ser entregues, quando presencialmente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 9h às 16h, do dia 17 de junho exclusivamente na Secretaria Executiva do CMDCA , situado à Avenida Minas Gerais 141 Centro.

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A DE ENTIDADE PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Dados do/a CANDIDATO/A			
Nome civil ou social : _____			
Gênero () feminino () masculino () outros			
() Representante da sociedade civil.			
() Representante de entidade.			
Cargo		Vínculo	
Identidade :			
Telefone (fixo e celular)		E-mail	
Dados da Entidade e Segmento			
Representante de entidade			
Nome : _____			
Categoria (conforme objetivos):			
() atendimento social à criança e ao			
adolescente () defesa dos direitos da			
criança e do adolescente			
() defesa da melhoria das condições de vida			
da população () defesa dos trabalhadores			
vinculados à questão			
() estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área			
CNPJ		Data de Fundação	
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	CEP

DDD/Telefones

E-mail : _____

Website e redes sociais (se houver):

Representante Legal

Nome civil ou social : _____

Fronteira, _____

Candidato